



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ProICT) DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INCAPER)**

**EDITAL Nº. 01/2016**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)**

**ALTERADO em 15/06/2016**

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) por meio da Coordenação de Iniciação Científica, do seu Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (ProICT), abre inscrições para seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para a vigência 2016/2017.

**1 OBJETIVOS:**

Despertar e incentivar o interesse pelas atividades científicas, tecnológica e de inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação técnico-científica do estudante de graduação, mediante o desenvolvimento de projeto de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; incentivar o intercâmbio entre as diferentes áreas de pesquisa por meio do desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

**2 CRONOGRAMA DO ProICT 2016-2017**

**2.1 Processo Seletivo**

Divulgação do edital	01/04/2016
Inscrições para o processo seletivo	01/04 a 20/06/2016
Designação dos trabalhos a serem avaliados por cada avaliador (candidato a orientador) pelo Comitê Assessor Institucional (CAI)	Até 21/06/2016
Avaliação dos projetos por parte dos candidatos a orientador	Até 05/07/2016
Avaliação/Contabilização das produtividades do orientador e produtividade e desempenho acadêmico do aluno-candidato pelo CAI	Até 05/07/2016
Divulgação do resultado Classificatório das propostas pelo CAI	Até 07/07/2016
Solicitações de reconsideração do resultado (recurso)	Até 10/07/2016
Homologação e divulgação da classificação final	Até 13/07/2016
Indicação do Bolsistas via SigFapes para contratação das bolsas pela Fapes	Até 20/07/2016

## 2.2 Envio e avaliação dos Relatórios Parciais

Envio do relatório parcial dos estudantes	15/02 a 09/03/2017
Designação dos relatórios parciais a serem avaliados por cada avaliador pelo CAI	Até 13/03/2017
Avaliação dos relatórios parciais por parte dos avaliadores	Até 04/04/2017
Avaliação do CAI das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 7/04/2017
Apresentação de recursos para relatórios parciais reprovados	Até 13/04/2017
Julgamento dos recursos pelo Comitê (CAI)	Até 24/04/2017

## 2.3 Envio e avaliação dos Relatórios Finais

Envio dos relatórios finais dos estudantes a coordenação do ProICT	Até 15/08/2017
Designação dos relatórios finais a serem avaliados por cada avaliador pelo CAI	16/08/2017
Avaliação dos relatórios finais por parte dos avaliadores	De 16 a 20/08/2017
Avaliação do CAI das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 21/08/2017
Apresentação de recursos para relatórios finais reprovados	Até 23/08/2017
Julgamento dos recursos pelo CAI	24/08/2017
Reenvio dos relatórios com as correções solicitadas durante a avaliação.	25/08/2017
Reavaliação dos relatórios finais	Até 28/08/2017
Data limite para entrega do relatório final do bolsista PIBIC/PIBITI na Fapes	Até 31/08/2017
Apresentação dos resultados obtidos pelo bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT)	01/09 a 30/11/2017

## 3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 Desempenhar o cargo de Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural ou de Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural, este último somente para PIBTI, com titulação mínima de mestre, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e não estar autorizado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

3.2 Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse. Caso o estudante não atenda aos requisitos apresentados neste edital, o Orientador deverá encaminhar uma justificativa que será avaliada pelo Comitê Assessor Institucional (CAI) do ProICT. Cada Orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos;

3.3 Elaborar um projeto/plano de trabalho individual resumido de Pesquisa contendo: Introdução, Objetivo, Metas, Metodologia, Cronograma e Referências (máximo de 4 páginas, excluindo-se a capa) (anexo 1). O projeto/plano de trabalho do aluno, **pode ser apresentado pelo Coordenador ou membro da equipe de um projeto, aprovado e registrado no Incaper, e deverá ter as atividades a serem desenvolvidas bem estabelecidas de parte(s)/meta(s) do referido projeto, o qual deverá acompanhar o projeto/plano de trabalho do aluno na submissão;**

3.4 As atividades a serem desenvolvidas no projeto/plano de trabalho, devem permitir que o bolsista fique lotado, preferencialmente, nas dependências do Incaper. Será permitida a permanência do bolsista em outra instituição, para desenvolver suas atividades, desde que o orientador justifique a necessidade.

3.5 Acompanhar as atividades e a frequência dos bolsistas e informar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (ProICT) qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu projeto;

3.6 Orientar e avaliar o aluno nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e materiais para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;

3.7 Encaminhar os Relatórios Parcial e Final do bolsista, conforme cronograma, em meio impresso e digital ( proict@incaper.es.gov.br ) à coordenação do ProICT;

3.8 Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de trabalho do(s) bolsista(s) por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do Incaper. Se na ocasião do SAICDTI, o(s) bolsista(s), desde que justificado, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao Orientador ou a um membro do grupo de pesquisa/equipe designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no Seminário, o Orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital do ProICT;

3.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

3.10 Solicitar a exclusão do bolsista mediante apresentação de justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que não seja nos 4 (quatro) meses finais de vigência da bolsa;

3.11 Todos os orientadores do programa ProICT devem atuar na avaliação de propostas de projeto/plano de trabalho, relatórios parciais e finais dos estudantes do programa. Estas avaliações deverão ser efetuadas conforme as datas-limite previstas no cronograma estabelecido no item 2 deste Edital;

3.12 Atuar como avaliador dos resumos dos trabalhos técnico-científicos e durante as atividades do SICT, quando solicitado pelo CAI do ProICT do Incaper;

3.13 O não atendimento a estas solicitações resultará na perda do direito de concorrer ao programa de bolsa no ano subsequente;

3.14 É vedada a participação de Orientadores que não estejam em exercício efetivo de cargo no Incaper;

3.15 Obedecer às disposições contidas no Regulamento do ProICT do Incaper.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, apresentar coeficiente de **rendimento superior ou igual a 5** e ter no máximo 4 reprovações, expressos no histórico escolar. Caso o estudante-candidato não atenda esse rendimento e número de reprovações o Orientador deverá encaminhar uma justificativa que será avaliada pelo CAI;

4.2 Não apresentar vínculo empregatício ou outra bolsa e dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa contabilizando, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;

4.3 Ser selecionado e indicado pelo Orientador;

4.4 Apresentar relatórios técnicos parcial e final para acompanhamento do cronograma de execução do projeto e cumprimento de metas, que devem ser elaborados com o auxílio do Orientador. Os relatórios

parcial e final deverão ser encaminhados ao Orientador, respectivamente, até 20 dias após 06 (seis) meses do início e até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

4.5 Quando da apresentação do relatório técnico final, deverá ser entregue também um trabalho em formato de artigo para publicação;

4.6 Apresentar sua produção científica sob a forma de painel ou apresentação oral no SICT do Incaper;

4.7 Fazer menção da bolsa-auxílio recebida para o desenvolvimento da pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;

4.8 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas de cunho social que lhe garanta apenas isenção da mensalidade escolar, parcial ou total, ou ainda, derivada de programa oficial de transferência de renda;

4.9 O não atendimento a estas solicitações nos prazos determinados, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o Orientador e bolsista em situação de inadimplência e impossibilitados de concorrer ao programa de bolsa no ano subsequente;

4.10 Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento, RG, CPF ou do passaporte se for estrangeiro, comprovante de residência e Curriculum Lattes do aluno devidamente atualizado;

5.2 Curriculum Lattes do Orientador, com base na sua produção científica média dos últimos 5 (cinco) anos (de 2011 até a data limite da entrega da proposta);

5.3 Declaração de conclusão de curso ou Diploma da maior titulação do Orientador;

5.4 Declaração do orientador que existe recursos disponíveis para a plena execução da proposta em projeto(s) em execução sob a sua coordenação (citar o projeto, vigência e fonte financiadora);

5.5 Projeto/plano de trabalho resumido de pesquisa individual, conforme estabelecido no item 3.3. Além da cópia impressa, no ato da submissão deverá ser enviado uma cópia digital (editor Word for Windows 7.0 ou superior) da proposta e do projeto em vigência/execução ao qual está vinculada para o e-mail do programa <proict@incaper.es.gov.br>;

5.6 Carta de anuência dos responsáveis pelos laboratórios/viveiros/ Fazendas Experimentais envolvidos nas atividades, quando for o caso;

5.7 Formulários de Inscrição (Anexo 2) e de Pontuação de Produtividade do orientador e aluno-candidato (Anexo 3 e 4), devidamente preenchidos e assinados;

5.8 Toda a documentação referente à seleção deverá ser entregue à coordenação do ProICT ou ao responsável pelas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do respectivo CRDR do proponente;

5.9 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado pelo presente edital implicará na desclassificação automática da proposta.

## **6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O critério de seleção terá como base o Regulamento do ProICT (Instrução de Serviço nº 007-N, de 26/06/2012), a avaliação do projeto/plano de trabalho (pesquisa/desenvolvimento/inação), a avaliação da produtividade do pesquisador-orientador, o desempenho acadêmico e a produtividade do aluno, conforme descrito a seguir.

6.1 O projeto/plano de trabalho terá peso 5 e sua avaliação terá como foco os seguintes itens (notas de 0 a 10):

ITENS	NOTA
Correção e clareza da linguagem	
Pertinência da base teórica para análise dos dados	
Grau de importância para a sociedade e/ou instituição	
Relevância e clareza na indicação das metas/resultados esperados	
Metodologia adequada para obtenção dos objetivos/metapropostas	
Alinhamento as linhas de pesquisa prioritárias do instituto	
Viabilidade técnica e financeira de execução para obtenção dos objetivos/metapropostas no projeto/plano de trabalho.	

6.1.1 A avaliação dos projetos de pesquisa, por avaliadores *ad hoc*, terá caráter eliminatório, sendo que os que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito serão desclassificados.

6.2 A produtividade do pesquisador orientador terá peso 3 e será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes, com base na sua produção científica média dos últimos 5 (cinco) anos (de 2011 até a data limite da entrega da proposta), e terá como foco os seguintes itens:

ITENS	Pontuação
Possuir título de Doutor	25
Possuir título de Mestre	15
Ser servidor do Incaper com até três anos de posse no cargo e cujo curso de mestrado ou doutorado tenham sido concluídos há no máximo cinco anos	10
Coordenador/líder de projeto em execução, cadastrado no CAPRI – Cadastro e Acompanhamento de Projetos do Incaper, <b>com captação de recursos financeiros em agências, editais etc...</b>	10
<b>Coordenador/líder de projeto em execução, cadastrado no CAPRI – Cadastro e Acompanhamento de Projetos do Incaper, sem recursos financeiros captados em fontes externas</b>	5
Artigo publicado em periódico Qualis A ou jcr $\geq 2$	10
Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou jcr $\geq 1$	8
Artigo publicado em periódico Qualis B2 ou jcr $\geq 0,3$	5
Artigo publicado em periódico Qualis B3	3
Artigo publicado em periódicos Qualis $\geq B4$	1
Trabalho completo e/ou resumo expandido	0,5
Resumo simples de trabalho apresentado em eventos técnico-científico	0,25
Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	10
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	8
Documento técnico (folder, boletim, etc.)	2
Orientações concluídas - Doutorado	6
Co-orientação concluída - Doutorado	3
Orientação concluída - Mestrado	4
Co-orientação concluída - Mestrado	2
Orientação concluída - Especialização	2

Orientação de bolsistas de Iniciação Científica	2
Orientação de TCC ou monografia	2
Participação em bancas de Doutorado	2
Participação em bancas de Mestrado	1,5
Participação em bancas de TCC, monografia e comissões julgadoras (até o máximo de 4 pontos)	0,5
Curso de curta duração ministrado (carga horária mínima de 8 horas)	1

6.3 O desempenho acadêmico do aluno terá peso 2 e será avaliado considerando o coeficiente de rendimento acadêmico:

ITEM	NOTA
Coeficiente de rendimento acadêmico	

6.4 A produtividade do estudante terá peso 1 e será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes, com base na sua produção científica média dos últimos 5 (cinco) anos (de 2011 até a data limite para atualização do Currículo Lattes), e terá como foco os seguintes itens:

ITENS	Pontuação
Bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica*	5
Bolsista em projeto de extensão universitária	3
Bolsista de apoio técnico	5
Bolsista de Iniciação Científica Junior	1
Monitoria (disciplina/semestre)	2
Artigos publicados em periódicos Qualis A ou jcr $\geq 2$	10
Artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou jcr $\geq 1$	8
Artigos publicados em periódicos Qualis B2 ou jcr $\geq 0,3$	5
Artigos publicados em periódicos Qualis B3	3
Artigos publicados em periódicos Qualis $\geq B4$	1
Trabalho completo ou resumo expandido apresentado em eventos técnico-científico	0,5
Resumo simples apresentados em eventos técnico-científico	0,25
Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	10
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	8
Documento técnico (folder, boletim, etc.)	2

\* Inclui alunos bolsistas (PIBIC e PIBIT) e voluntários (PIVIT) cadastrados em Programas de Iniciação Científica e Tecnológica de instituições de ensino superior.

6.5 A composição da nota (pontuação) será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (a \times 5) + (b \times 3) + (c \times 2) + (d \times 1)$$

Sendo a=  $\Sigma$  das notas do item 6.1

b=  $\Sigma$  das notas do item 6.2

c=  $\Sigma$  das notas do item 6.3

d=  $\Sigma$  das notas do item 6.4

## 7 PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

7.1 Eventuais pedidos de reavaliação de resultados obtidos no processo de seleção e relatórios parciais e finais não aprovados deverão ser encaminhados a coordenação do ProICT, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante recurso.

7.2 Os recursos somente serão considerados quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída ou sobre alterações na metodologia, metas previstas não cumpridas e de atraso no cronograma de execução da proposta.

7.3 Os recursos serão julgados pelo CAI do Incaper, que poderá contar com consultor *ad doc* da área de conhecimento do projeto, quando for o caso.

## **8 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA/ESTUDANTE BOLSISTA**

8.1 A substituição do bolsista poderá ser realizada entre o primeiro dia e o 5º dia útil do mês, sendo vedada a retroatividade;

8.2 Deverá ser solicitada pelo Orientador acompanhada de justificativa e encaminhada para a coordenação do ProICT, informando o bolsista excluído e o bolsista incluído no projeto de pesquisa, acompanhada dos documentos constantes no item 5.1 e Anexos 1 devidamente preenchido e assinado;

8.3 Não serão aceitas as solicitações de substituição nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa;

8.4 O bolsista substituído deverá apresentar o Relatório Técnico Final, em até 30 (trinta) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

8.5 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, cópia do Currículo Lattes atualizado do novo Orientador, que atenda aos requisitos previstos no item 3 do presente Edital, desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa;

8.6 Caso a bolsa não seja implementada pelo aluno selecionado, por qualquer motivo, no mês da efetivação das bolsas, a Coordenação do ProICT convocará, por ordem de classificação no processo seletivo, candidato(s) elegível(is) que não foi(ram) contemplado(s) inicialmente devido ao limite no número de bolsas da cota institucional da FAPES, CNPq ou outra instituição de fomento.

## **9 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1 As bolsas de Iniciação Científicas e Tecnológicas, desse Edital, serão fornecidas de fontes externas, como CNPq, FAPES e/ou outras agências de fomento. Os candidatos a orientador e estudantes devem estar cientes das normas específicas que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas em cada agência de fomento antes de assinarem o termo de concessão para a implementação;

9.2 A coordenação do ProICT informará os documentos necessários para a implementação das bolsas de cada agência de fomento;

9.3 Todos os bolsistas vinculados ao ProICT do Incaper como bolsistas deverão, no decorrer do primeiro mês de vigência do Programa (entre 1º de agosto e 1º de setembro), regularizar a sua situação como bolsista na Área de Desenvolvimento de Pessoal/DRH do Incaper e entregar o Termo de Compromisso, que comprova sua vinculação ao ProICT. O não cumprimento desta exigência impedirá o recebimento de bolsa para o estudante vinculado ao PIBIC e PIBTI e o não reconhecimento de seu vínculo com o programa;

9.4 As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores do Incaper de maior competência científica e tecnológica, evidenciada por sua recente produção técnico-científica;

9.5 Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados pelo Comitê Assessor Institucional (CAI) do ProICT, com base na classificação obtida com a pontuação recebida na fase de avaliação/seleção (item 6 deste Edital), e na seguinte ordem de critério:

9.5.1 Serão contemplado com uma bolsa orientadores que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação obtida pelo 1º colocado no processo de classificação (pontuação de corte), obedecendo a ordem

de classificação. Havendo bolsas excedentes, uma segunda bolsa será distribuída, pela ordem de classificação de pontuação obtida na segunda proposta apresentada pelo orientador até o limite de pontuação de corte (60% da pontuação obtida pelo 1º colocado). Persistindo ainda sobra de bolsas, a distribuição se dará, uma por orientador que ainda não tenha sido contemplado, seguindo a ordem de classificação até o término da cota institucionais de bolsas.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O registro da candidatura no processo de seleção implicará na aceitação das normas do regulamento do ProICT do Incaper e contidas neste Edital.

10.2 O CNPq, FAPES, outras instituições de fomento ou Incaper poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

10.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.4 Qualquer informação não verídica prestada pelo solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo, levará à automática eliminação da solicitação sem possibilidade de recurso. Todas as informações prestadas pelo solicitante estarão sujeitas a comprovação.

10.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do CAI.

## **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Outras informações poderão ser obtidas junto a Coordenação do ProICT:

E-mail: [proict@incaper.es.gov.br](mailto:proict@incaper.es.gov.br)

Vitória, ES, 01 de abril de 2016

**MARCELO SUZART DE ALMEIDA**  
Diretor-Presidente





**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



**Anexo 1**

**Projeto / Plano de trabalho**  
(máximo de 4 páginas, excluindo-se a capa)

**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper**

Programa: ( ) Iniciação Científica      ( ) Iniciação Tecnológica e Inovação

**Orientador proponente**

**Formação/Titulação e área**

**Unidade do Incaper onde está lotado**

**Unidade do Incaper em que o bolsista exercerá as atividades**

**Candidato bolsista**

**Curso de graduação**

**Período**

**Instituição de ensino**

**Município**

**Título do projeto ao qual o projeto/plano de trabalho de IC e IT está vinculado**

**Título da proposta de projeto/plano de trabalho do candidato bolsista**

<b>Palavra-chave 1</b>	<b>Palavra-chave 2</b>	<b>Palavra-chave 3</b>
<b>Área do conhecimento (CNPq):</b> ____.____.____.____.____	<b>Área e sub-área (CNPq):</b>	

**INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA** (*Destacar os principais pontos da proposta*)

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**METAS** (*Quantificar e definir em qual mês do cronograma a meta será alcançada*)

**MATERIAL E MÉTODOS** (*Descrever o local, período de execução, desenho experimental, materiais a serem adquiridos equipamentos a serem utilizados, número de amostras, número e tipo de análises, etc.*)

**RESULTADOS ESPERADOS**

--

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (Programação mensal)												
Descrição das atividades a serem desenvolvidas	Ano (meses)											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°

<b>REFERÊNCIAS</b>
--------------------



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



Anexo 2

Formulário de Inscrição Edital Nº. 01/2016

MODALIDADE DA BOLSA			
<input type="checkbox"/> Iniciação Científica (PIBIC)			
<input type="checkbox"/> Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)			
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão:	
Cargo no Incaper:			
Titulação:	Data de Conclusão:		
Data de Admissão:	Área de Atuação:		
Telefone Comercial:	E-mail:		
Título do Projeto/Atividade:			
Assinatura:			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão:	Passaporte (se estrangeiro):
Data de nascimento:	Nacionalidade:		
Universidade/Faculdade:			
Curso:	Nº de matrícula:		
	Ingresso em:		
	Conclusão provável em:		
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Fone residencial:		Fone celular:	
E-mail:			
Possui vínculo de emprego: ( ) não; ( ) sim		Em qual órgão:	
Possui algum tipo de bolsa: ( ) não; ( ) sim		Em qual órgão:	
		Qual modalidade:	
Já foi bolsista: ( ) não; ( ) sim		Em qual órgão:	
		Qual modalidade:	
Data:	Assinatura:		

**Anexo 3**

**Formulário de Pontuação da Produtividade do Orientador (últimos 5 anos):**

Itens avaliados	Pontos por unidade	Produção	
		Quant.	Total
Possuir título de Doutor	25	-	
Possuir título de Mestre	15	-	
Ser servidor do Incaper com até três anos de posse no cargo e cujo curso de mestrado ou doutorado tenham sido concluídos há no máximo cinco anos	10	-	
Coordenador/líder de projeto aprovado em vigência (execução), registrado no Capri – Cadastro e Acompanhamento de Projetos do Incaper, com captação de recursos financeiros em agências, editais etc...	10		
Coordenador/líder de projeto em execução, cadastrado no CAPRI – Cadastro e Acompanhamento de Projetos do Incaper, sem recursos financeiros captados em fontes externas	5		
Artigo publicado em periódicos Qualis A ou jcr $\geq 2$	10		
Artigo publicado em periódicos Qualis B1 ou jcr $\geq 1$	8		
Artigo publicado em periódicos Qualis B2 ou jcr $\geq 0,3$	5		
Artigo publicado em periódicos Qualis B3	3		
Artigo publicado em periódicos Qualis $\geq$ B4	1		
Trabalho completo e/ou resumo expandido	0,5		
Resumo simples de trabalho apresentado em eventos técnico-científicos	0,25		
Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	10		
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	8		
Documento técnico (folder, boletim, etc.)	2		
Orientações concluídas - Doutorado	6		
Co-orientação concluída - Doutorado	3		
Orientação concluída - Mestrado	4		
Co-orientação concluída - Mestrado	2		
Orientação concluída - Especialização	2		
Orientação de bolsistas de Iniciação Científica	2		
Orientação de TCC ou monografia	2		
Participação em bancas de Doutorado	2		
Participação em bancas de Mestrado	1,5		
Participação em bancas de TCC, monografia e comissões julgadoras (até o máximo de 4 pontos)	0,5		
Curso de curta duração ministrado	1		

Data: -----/-----/-----

Assinatura do orientador



**Anexo 4**

**Formulário de Pontuação da Produtividade e Desempenho acadêmico do estudante-candidato**

**1) Pontuação da Produtividade do aluno:**

Itens avaliados	Pontos por unidade	Produção	
		Quant.	Total.
Bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica*	5		
Bolsista em projeto de extensão universitária	3		
Bolsista de apoio técnico	5		
Bolsista de Iniciação Científica Junior	1		
Monitoria (disciplina/semestre)	2		
Artigo publicado em periódicos Qualis A ou jcr $\geq 2$	10		
Artigo publicado em periódicos Qualis B1 ou jcr $\geq 1$	8		
Artigo publicado em periódicos Qualis B2 ou jcr $\geq 0,3$	5		
Artigo publicado em periódicos Qualis B3	3		
Artigo publicado em periódicos Qualis $\geq B4$	1		
Trabalho completo ou resumo expandido apresentado em eventos técnico-científicos	0,5		
Resumo simples apresentados em eventos técnico-científicos	0,25		
Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	10		
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	8		
Documento técnico (folder, boletim, etc.)	2		

\* Inclui alunos bolsistas (PIBIC) e voluntários (PIVIT) cadastrados em Programas de Iniciação Científica e Tecnológica de instituições de ensino superior.

**2) Desempenho acadêmico do estudante:**

Item	Valor
Coeficiente de rendimento acadêmico	
Número de disciplinas com reprovação	

Data: -----/-----/-----

Assinatura do candidato a bolsa